

**MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL 709 DISTRITO FEDERAL**

RELATOR	: MIN. ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL (APIB)
ADV.(A/S)	: LUIZ HENRIQUE ELOY AMADO E OUTRO(A/S)
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
ADV.(A/S)	: DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (P-SOL)
ADV.(A/S)	: ANDRE BRANDAO HENRIQUES MAIMONI
REQTE.(S)	: PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
ADV.(A/S)	: PAULO MACHADO GUIMARAES
REQTE.(S)	: REDE SUSTENTABILIDADE
ADV.(A/S)	: DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO
REQTE.(S)	: PARTIDO DOS TRABALHADORES
ADV.(A/S)	: EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO
REQTE.(S)	: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA
ADV.(A/S)	: LUCAS DE CASTRO RIVAS
INTDO.(A/S)	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
ADV.(A/S)	: PROCURADOR-GERAL FEDERAL

DESPACHO:

1. Em complementação às intimações já providenciadas, determino a intimação: (i) da Defensoria Pública da União, para ciência da decisão cautelar e indicação de representante para participar da Sala de Situação; e (ii) do Conselho Nacional de Direitos Humanos – CNDH, para ciência da decisão cautelar, bem como indicação de interlocutor. Devem ser explicitados, em ambos os casos: nome, qualificação, e-mail e contato telefônico, por meio de petição a este Juízo. A intimação deve ser efetuada por mandato, para cumprimento no prazo de 72 horas, a contar da ciência.

ADPF 709 MC / DF

2. Determino, ainda, à Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB que indique, no prazo de 72 horas deste despacho, os responsáveis: (i) pela equipe da Fundação Oswaldo Cruz; e (ii) pelo Grupo de Trabalho de Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), cuja participação foi requerida como consultores *ad hoc*, informando igualmente: nome, e-mail e número de telefone para contato, por meio de petição a este Juízo. Publique-se.

Brasília, 09 de julho de 2020.

MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO
RELATOR